



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

DISPENSA 007/2022-FMS

CONTRATO 044.2022.04.6.007

CONTRATO nº 044.2022.02.6.07, REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 QUE ENTRE SI O CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER-PA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LINHARES E FERREIRA DE FREITAS LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER-PA** neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua: José Leite de Melo, nº 975– Bairro: Planalto - Cidade: Alenquer – Estado do Pará – CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **12.278.544/0001-07**, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Antonio Fernando da Silva Costa portador do CPF nº 424.132.302-20, residente e domiciliado no Município de Alenquer-PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LINHARES E FERREIRA DE FREITAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 21.063.895/0001-83, com sede na Tv Desembargador Alvaro Pantoja, nº 610, Pajuçara, Monte Alegre, CEP: 68.220-000, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ALANO LINHARES BATISTA**, CPF nº 357.437.602-25, residente e domiciliado na Rua: João Coelho, nº 244, Bairro: Cidade Alta, Monte Alegre-PA, CEP: 68.220-000, origem a Dispensa de Licitação 007/2022 e se rege conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes clausulas:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

1.1 Este Contrato Administrativo oriundo do processo Administrativo nº 04.6.007/2022 o qual originou a Dispensa nº 007/2022, ratificada pelo Exmo. Secretário Municipal de Alenquer-Pa, no dia 07/03/2022.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Art 24º, inciso V e nº 8.987/95, com a redação da Lei nº 9.648/98, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) SOB A FORMA DE RECARGA, MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO QUE ANTECEDEU COM O ITEM DESERTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme itens abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA GÁS DE COZINHA 13KL	735	R\$ 125,00	R\$ 91.875,00

CLÁUSULA IV – FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1 O prazo de entrega dos produtos objetos desta licitação será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Alenquer-Pa e a contagem do prazo terá início na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento, objeto deste contrato, o preço total de R\$ 91.875,00 (noventa e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais) de acordo com a tabela descrita na cláusula III, podendo sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados em até 10 (dez) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

6.1.1 O pagamento será efetuado no valor constante da nota fiscal acompanhada de **ORDEM DE COMPRA** devidamente **ATESTADA** pelo Controle interno do Município.

6.1.2 A **CONTRATADA** para obter o valor do pagamento deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos do **INSS** e **FGTS**, devidamente válidas.

CLÁSULA VII - E DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O presente Contrato terá vigência por 12 meses dias da data de sua assinatura. Sendo que este será rescindo com a conclusão do processo licitatório.

7.2 Os recursos para atender os objetivos do presente contrato, serão os provenientes de fontes próprias do Município, sob cobertura da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente.

Exercício: 2022

0401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0016 2.087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -PAB

3.3. 90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

15001002 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE

1600000 TRANS. SUS BLOCO DE MANUNTEÇÃO

10 122 0002 2.077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3. 90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

15001002 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE

10 301 0016 2.089 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

3.3. 90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

15001002 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE

16590000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

10 301 0016 2.081 COVID 19 – AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE

16020000 TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO COVID 19

10 301 0016 2.085 MANUTENÇÃO SAMU

3.3. 90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

15001002 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE

1600000 TRANS. SUS BLOCO DE MANUNTEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

*10305 0016 2.098 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA VIG. SAÚDE
ECD*

3.3. 90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

15001002 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE

1600000 TRANS. SUS BLOCO DE MANUNTEÇÃO

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas nos objetos comunicando á **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas de sua parte.

8.1.2 Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado á **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1 Executar o fornecimento discriminado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato;

9.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

9.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou especificações contraria ao edital e/ou a proposta especificações técnicas, e defeitos de origem.

9.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos objetos, sendo por conta da mesma o risco integral de toda a operação.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

10.1.1 Pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade á fiscalização ou a acompanhamento pela **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

10.1.2 Pelos encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XI - DA MULTA MORATÓRIA:

11.1 O atraso injustificado da entrega do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 2% (dois) por cento, por dia e atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e atualização deste Instrumento e de seus aditivos, se for o caso;

11.2 A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso cobrados judicialmente.

CLÁUSULAS XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela execução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções.

a) advertência;

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e de seus aditivos, se for o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior dois (02) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta **CLÁUSULA**.

12.2 A multa prevista na letra (b) desta **CLÁUSULA**, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.

12.3 As sanções previstas nas letras (a), (c) e (d) desta **CLÁUSULA** poderão ser aplicadas juntamente com a letra (b) da mesma **CLÁUSULA**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dia úteis de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

12.4 A sanção prevista na letra (d) desta **CLÁUSULA** é de competência executiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO:

13.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

13.1.1 Conforme o previsto no Art. 78 da Lei 8.66/93 e legislação subsequente;

13.2 Formas de rescisão:

13.2.1 Conforme o previsto no Art. 79 d lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de ALENQUER/PA, competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Alenquer-PA, 10 de março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER-PA
CNPJ: 12.278.544/0001-07
CONTRATANTE

LINHARES E FERREIRA DE FREITAS LTDA
CNPJ Nº 21.063.895/0001-83
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____